



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 203

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

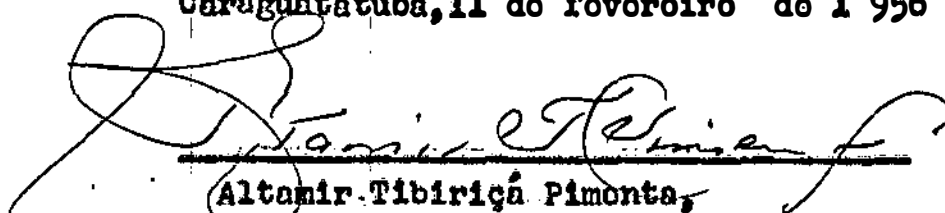
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de cr\$9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros), a fim de atender ao pagamento do 244mts2. de terreno, aquisição do amigo do senhor Benedito Mondos de Souza, para ampliação da rua Engenheiro João Fonsoca, nesta cidade, de conformidade ao Decreto nº 2, de 13 de outubro de 1953.

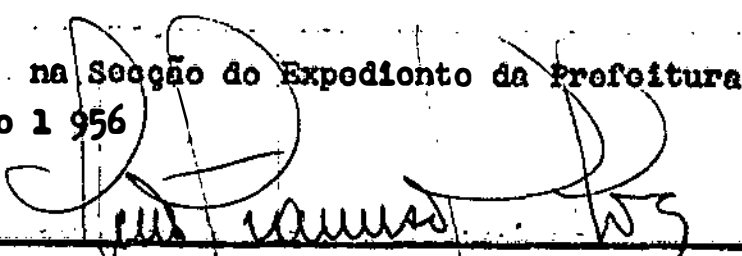
Art. 2ª - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo 1ª, anular-se-a parcialmente a verba 121-8-09-4-Despesas Diversas IX-Pagamento do sítio do Tatú, do orçamento vigente

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de fevereiro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura, em 11 de fevereiro de 1956


Luiz Francisco da Silva, Encarregado do Expediente Substituto.

